



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

E-mail: pmbomsucesso@pop.com.br

ESTADO DO PARANÁ

Praça Paraná, 77 – CEP 86940 000 – Bom Sucesso – Pr

CNPJ: 75.771.261/0001-04

DECRETO nº. 63/2015 de 06 de maio de 2015.

SÚMULA: Declara de utilidade pública para instituição de Desapropriação pela SANEPAR, na área de terras destinada à implantação do Poço 06 – Gleba Cambará do Sistema de Abastecimento de Água no município de Bom Sucesso.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e na conformidade com o disposto no art. 2º, 5º, Letras “E” e “H”, e art. 40, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de maio de 1956, e a vista do contido no Ofício SANEPAR nº. 039/2015 USPOND,

DECRETA

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública para fins de instituição de *Servidão de Passagem*, amigável ou judicial pela Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, as áreas de terras abaixo descritas, bem como as benfeitorias que possam sobre elas existir, com fulcro nos Artigos 2º, 5º, “E” e “H” e 6º, do Decreto- Lei nº 3365 de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786 de 21 de maio de 1956.

Área – 100,00m² de propriedade atribuída à SIDNEY SERGIO DE ANDRADE, ou a quem de direito pertencer, sobre o Imóvel denominado Lote Nº 350-B-REM/350-A-2-“A”, subdivisão dos lotes 350-B/350-A-2, com 11,0505ha Gleba Cambará, situado no município de Bom Sucesso, e constante da matrícula Nº 8.482 do 1º Registro de Imóveis da comarca de Jandaia do Sul-PR, com a seguinte Descrição: “Inicia-se a descrição no vértice **1**, cravado no eixo de acesso ao Poço 06, daí, segue confrontando com Lote 350-B-REM/350-A-2-“A”, nos seguintes Rumos e distâncias: NE.20º23’39” e 3,03 metros, até o vértice **2**, NW. 69º36’21” e 10,00 metros, até o vértice **3**, SW.20º23’39” e 10,00 metros até o vértice **4**, SE. 69º36’21” e 10,00 metros até o vértice **05**, NE.20º23’39” e 6,97 metros, até o vértice **1**. Fim desta descrição”. Definindo assim o perímetro de uma área com 100,00 metros quadrados.

(Memorial Descritivo elaborado pelo Técnico em Agrimensura Reginaldo Rossetto – CREA/PR nº 5641-TD)

Art. 2º - A área a que se refere o artigo anterior, destina-se a implantação do Poço 06 – Gleba Cambará, necessário para ampliação do Sistema de Abastecimento de Água no município de Bom Sucesso – PR.

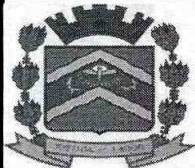
Art. 3º - Fica autorizada a Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, a promover todos os atos judiciais ou extrajudiciais necessários para a efetivação da *Servidão*.

Art. 4º - Fica reconhecida a conveniência de constituição em favor da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, para os fins indicados, ficando-lhe assegurado o direito de acesso à área, construção, operação e manutenção, bem como a possível reconstrução da área compreendida no artigo 1º deste decreto.

Art. 5º - A Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, poderá invocar em juízo, quando necessária, a urgência a que se refere o art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1.941, e suas alterações.

Art. 6º - O ônus decorrente da *Desapropriação* da área a que se refere o art. 1º deste Decreto, ficará por conta da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR.

Art. 7º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO


E-mail: pmbomsucesso@pop.com.br

ESTADO DO PARANÁ

Praça Paraná, 77 – CEP 86940 000 – Bom Sucesso – Pr

CNPJ: 75.771.261/0001-04

Prefeitura do Município de Bom Sucesso aos 06 dias do mês de maio de 2015.



Mauricio Aparecido de Castro
Prefeito Municipal de Bom Sucesso